



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 04 DE Abril DE 2022

PROCESSO Nº 052 1.2022

Lido na Reunião de 04/04/2022

Presidente

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a implantação/Construção de local para atendimento do Banco de Alimentos.

02.13.01.20.608.0280.2199 – Manutenção das Atividades do Banco de Alimentos

NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR
33903000	Material de Consumo	50.000,00
44905100	Obras e Instalações	5.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total:	60.000,00

Art. 2º Como recurso utilizado ao crédito autorizado no artigo anterior fica anulada a importância de R\$60.000,00(sessenta mil reais) na seguinte dotação:

02.13.01.04.122.0040.2177- Manutenção atividades da Secretaria

31900400	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
	Total:	60.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Resplendor para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 4 de abril de 2022.

Diogo Scarabelli Júnior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

JUSTIFICATIVA

Exma. Sr^a. Presidente da Câmara Municipal de Resplendor,

Submetemos o Projeto de Lei incluso dispondo sobre a abertura de Crédito Especial ao orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural visando a cobertura de gastos com a Implantação/construção do local para funcionamento do Banco de Alimentos de Resplendor.

O Crédito Especial se faz necessário para construção do local adequado ao funcionamento do Banco de Alimentos.

Justificamos que a Lei 1.119, de 30 de dezembro de 2019, dispõe sobre a criação do programa municipal de incentivo a doação de alimentos.

Esperamos que após criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada, solicitamos a tramitação do projeto de lei em regime de urgência, ficando a Câmara Municipal convocada para discussão e votação do projeto.

Atenciosamente,


Diogo Searabelli Junior
Prefeito